



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 4347/2013**  
**Edital nº. 2190/2013**

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado **O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, com sede na Rua 15 de Novembro, 438, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **Otomar Vivian** e de outro lado a **EMPRESA EVERTON VANDERLEI FLORES VIEIRA-ME**, já qualificada no Contrato, resolvem aditar o referido contrato, para constar o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Com o presente as partes promovem alteração nas Cláusulas Primeira, Segunda, Nona, Décima Segunda e Décima Terceira do Contrato Original, que passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A CONTRATADA realizará o serviço de transporte escolar de alunos, no itinerário adiante estabelecido, em veículo de sua propriedade ou locado, modelo VW/KOMBI, MIS/CAMIONETA, Placas nº. IKT7872, conduzido pelo Sr. Orlando Rodrigues Pinto, inscrito no CPF sob o nº. 224.469.820-34, que deverá apresentar perfeitas condições de segurança e trafegabilidade, e preencher os demais requisitos do Edital nº. 2190/2013 e legislação municipal sobre Transporte Escolar.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A CONTRATADA realizará de segunda a sábado os seguintes itinerários - Linha 02, sendo 70 Km por dia de estrada de chão.

Roteiro:

06hs e 15min - Rincão da Palmeira x Rufino Vargas x Dirceu Torres x Wantuil Marques;

12hs - Roteiro Inverso.

**CLÁUSULA NONA:** O valor do custo da viagem passará a ser de R\$ 208,57 (Duzentos e oito Reais e cinqüenta e sete centavos).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O presente contrato passará a ser pago com as seguintes dotações orçamentárias: 2109.339039.516-20; 2109.339039.657-1023; 2109.339039.658-1026, 2206.339039.665.1024, 2109.339039.581.20.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Fica prorrogado o presente contrato que passa a vigorar com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2016 à 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver acordo entre as partes.

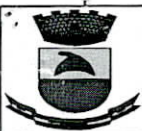
**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original permanecem inalteradas e em plena vigência, devendo este Termo Aditivo ser anexado ao mesmo para seu bom e fiel cumprimento.

E, por estarem de acordo com os termos do presente TERMO ADITIVO, assinam as partes em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para que surta seus legais efeitos.

Caçapava do Sul, 15 de fevereiro de 2016.

  
EMPRESA EVERTON VANDERLEI FLORES VIEIRA ME  
Contratada


  
ILSON TONDO  
Prefeito em Exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

**SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

MEMORANDO Nº		045/2016	
SECRETARIA :	TRANSPORTE ESCOLAR	DATA	JANEIRO2016
NOME DA PESSOA OU EMPRESA	Everton Vanderlei Flores Vieira - ME		
NÚMERO DO CONTRATO	4347/2013		
NÚMERO DO TERMO ADITIVO:	3º		
DESCRIÇÃO DO QUE VAI SER ADITIVADO:			
Linha 02 – 70km por dia (70 de chão)			
Roteiro: 06:15hs Rinc. Da Palmeira X Rufino Vargas X Dirceu Torres X Wantuil Marques;			
12:00hs – Roteiro Inverso			
Prazo = 01/01/2016 a 31/12/2016			
Valor R\$ 208,57			
JUSTIFICATIVA :			
PROJ. ATIV:	ELEM DE DESP	RED	REC
2.109.3.3.90.39.516.20			
2.109.3.3.90.39.657.1023			
2.109.3.3.90.39.658.1026			
2.206.3.3.90.39.665.1024			
2.109.3.3.90.39.581.20			
ASSINATURA DO SECRETÁRIO			
AUTORIZAÇÃO DO SR. PREFEITO MUNICIPAL:			
			
LISTA DE DOCUMENTO OBRIGATÓRIO:			
1) CERTIDÕES MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL E CONTRATO SOCIAL DA EMPRES			
2) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO TRABALHISTA			
OUTRAS INFORMAÇÕES :			

**PROTOCOLO**  
Prefeitura Municipal  
Caçapava do Sul

nº 225 Data 10/02/16





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - RS Nº 010749583352

58606618131

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO

VIA 01 COD RENAVAM 00787525103 RNTRO

NOME/ENDEREÇO  
EVERTON VANDERLEI FLORES VIEIRA  
RUA CORONEL SCHERER, 155  
SÃO PEDRO DO SUL

CFC/CNPJ 93.914.471/0001-96 PLACA IKT7872

NOME ANTERIOR  
MARIA ENI DA ROSA TENSEN

PLACA ANT./UF IKT7872/RS CHASSI 9BWGB07X53P002338

ESPECIE TIPO MIS/CAMIONETA COMBUSTIVEL GASOLINA

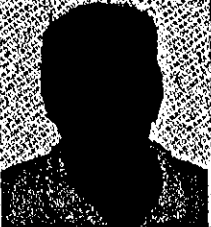

MARCA/MODELO VW/KOMBI ANO FAB 2002 ANO USP 2003

CAF/POT/CIL 9P/1.00T/061C CATEGORIA ALUGUEL COR PREDOMINANTE BRANCA

OBSERVAÇÕES  
S/REST. NAC

SÃO PEDRO DO SUL  
Leonardo Kauer Zinn  
Substituto Geral DETRAN/RS DATA 13/03/14

R. Bonito x R. Palmeira

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
MINISTÉRIO DAS CIDADES			
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO			
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO			
ORELANDO RODRIGUES FILHO			
	SOLICITANTE PER/CC/RE		
	DATA NASCIMENTO		
	CPF		
	ENDEREÇO		
JOSE MARIA FILHO			
ALFREDO RODRIGUES			
FILHO			
REGISTRO		ACC	CAT. HAB.
			D
Nº REGISTRO		VALIDADE	1ª EXAMINAÇÃO
00548020617		24/02/2019	03/09/1975
OBSERVAÇÕES			
EXERCÍCIO ATIVO RECONHECIDA / CURSO (VALIDADE) / ESCOLAR 21707/18			
			
LOCAL		DATA EXAME	
CACAPAVA DO SUL, RS		23/02/2014	
Nº IDENTIFICADOR		Nº IDENTIFICADOR	
84835810251		21122609789	
ESTADO DO SERVIDOR			
RIO GRANDE DO SUL			



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EVERTON VANDERLEI FLORES VIEIRA - ME  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 93.914.471/0001-96  
Certidão n°: 4005049/2016  
Expedição: 08/01/2016, às 08:45:51  
Validade: 05/07/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que EVERTON VANDERLEI FLORES VIEIRA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 93.914.471/0001-96, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRESSÃO AUTOMÁTICA



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 93914471/0001-96  
**Razão Social:** EVERTON VANDERLEI FLORES VIEIRA ME  
**Nome Fantasia:** VIEIRA AUTOMOVEIS  
**Endereço:** RUA CEL SCHERER 155 / CENTRO / SAO PEDRO DO SUL / RS / 97400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/01/2016 a 10/02/2016

**Certificação Número:** 2016011202185901751470

Informação obtida em 22/01/2016, às 16:55:40.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL**

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-1085

Nº:19

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**CERTIFICO**, a pedido verbal da parte interessada, que EVERTON VANDERLEI FLORES VIEIRA / ME - CNPJ 93.914.471/0001-96 nada deve à Prefeitura Municipal por esta repartição, até a presente data e relativamente a impostos de lançamentos, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados.

A presente Certidão é válida por 90 dias.

São Pedro do Sul(RS), 15 de Janeiro de 2016.

Visto

*Denise Ebling Parodi*  
Denise Ebling Parodi  
Tessoureira  
Portaria DP nº 182/2015  
Matrícula nº 2412  
Tessoureiro

*Debora Silveira da Silva*

Debora Silveira da Silva  
Arrecadação





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº 0009247462

Identificação do titular da certidão:

Nome: **EVERTON VANDERLEI FLORES VIEIRA**  
Endereço: **RUA CEL SCHERER, 155  
CENTRO, SAO PEDRO DO SUL - RS**  
CNPJ: **93.914.471/0001-96**

Certificamos que, aos 27 dias do mês de JANEIRO do ano de 2016, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:  
**CERTIDAO NEGATIVA**

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar:

- a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 26/3/2016.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0018264690

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: EVERTON VANDERLEI FLORES VIEIRA - ME**  
**CNPJ: 93.914.471/0001-96**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'c' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 15:54:43 do dia 12/01/2016 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 10/07/2016.  
Código de controle da certidão: **B12F.88F0.7418.C894**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

**EVERTON VANDERLEI FLORES VIEIRA ME, CNPJ 93914471000198; Endereço - CEL SCHERER 155.**

19 de Janeiro de 2016, às 13:44:57

**OBSERVAÇÕES:**

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu **Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais**, informando o seguinte código de controle: **3862756842abf5f3f64794a5ae3a7b61**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO

## ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra a seguinte parte interessada:

**ORLANDO RODRIGUES PINTO**, Brasileiro, Casado, RG 3014373371 / SSP - RS, CPF 22446982034, filho de JOSE MARIA PINTO e ALFRINA RODRIGUES PINTO, nascido em 09/12/1951, Endereço - SEIVALZINHO, CACAPAVA DO SUL - RS.

27 de Janeiro de 2016, às 16:23:01

### OBSERVAÇÕES:

A aceitação deste alvará está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **b56b574ec12363923b8ee1e1babd7a4c**